



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.326 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI “CRECHE VALÉRIA CRISTINA DAMIÃO BIDÓIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “*Creche Valéria Cristina Damião Bidóia*”, localizada na Rua Macir Ramazini nº 2489, no Bairro Maria Joana Nobre dos Reis, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, em terreno de propriedade da municipalidade, com 2.713,29 m<sup>2</sup> de área útil e denominação dada pela Lei nº 2.781, de 29 de abril de 2015.

**Art. 2º** A unidade escolar criada através do artigo 1º passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal/SP, sendo subordinada à Secretaria Municipal de Ensino, que regulamentará seu funcionamento.

**Art. 3º** A unidade escolar atenderá alunos de zero a 5 (cinco) anos de idade.


**Art. 4º** À Secretaria Municipal de Ensino competem as providências necessárias para regularizar a situação cadastral da unidade escolar junto aos órgãos oficiais.

**Art. 5º** Os recursos necessários à cobertura das despesas com execução desta Lei, serão provenientes de dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 28 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.